



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 2.162/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.162 20 18
Em, 11 / 04 / 20 18

Sec.º Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, destinado a **Construção e Ampliação de Muro do Cemitério Municipal**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	04.	Administração		
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral		
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.		
PROJETO:	1.376.	Construção e ampliação de muro do cemitério municipal.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações.	R\$	39.500,00
	Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.			
Total			R\$	39.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura..		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	162 – 3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo.	R\$	39.500,00
	Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.			
Total			R\$	39.500,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
11 / 04 / 2018